



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

EDITAL
PREGÃO ELETRONICO N. 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÃO.

Para conhecimento dos interessados, este certame contempla ampla concorrência e Reserva de Cota, conforme determinação do artigo 48, inciso II da LC n. 123/06, alterada pela LC n. 147/2014 que determina que em todas as aquisições de bens de natureza divisível no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs.

Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**

Data de Realização: 11/04/2017 Horário: 10hs

Local: www.bllcompras.org.br

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x100mm	Unidade	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
2.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x150mm	Unidade	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
3.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x200mm	Unidade	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
4.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x60mm	Unidade	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
5.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x80mm	Unidade	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
6.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 3,6x200mm	Unidade	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
7.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 3,6x300mm	Unidade	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
8.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 4,8x200mm	Unidade	200	R\$ 0,2933	R\$ 58,67
9.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 4,8x250mm	Unidade	200	R\$ 0,3033	R\$ 60,67
10.	Item exclusivo para ME/EPP Base para rele fotoelétrico 110/220	Unidade	180	R\$ 9,23	R\$ 1.661,40



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	universal				
11.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo cci 2 pares.	Metro	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
12.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1,5 mm 750v cores diversas a definir	Metro	2.400	R\$ 0,8867	R\$ 2.128,00
13.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 10 mm 750v cor preto 1º linha	Metro	7.200	R\$ 5,4667	R\$ 39.360,00
14.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 16mm 750v	Metro	2.700	R\$ 7,00	R\$ 18.900,00
15.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 10mm	Metro	2.200	R\$ 5,5833	R\$ 12.283,33
16.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 120mm	Metro	100	R\$ 62,2867	R\$ 6.228,67
17.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 16mm	Metro	2.200	R\$ 7,65	R\$ 16.830,00
18.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 25mm	Metro	1.100	R\$ 12,6967	R\$ 13.966,33
19.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 35mm	Metro	1.100	R\$ 18,7233	R\$ 20.595,97
20.	Cota principal em 75% Cabo flexível 1kv preto 50mm	Metro	2.325	R\$ 26,0433	R\$ 60.550,75
21.	Cota reservada para ME/EPP em 25% Cabo flexível 1kv preto 50mm	Metro	775	R\$ 26,0433	R\$ 20.183,58
22.	Cota principal em 75% Cabo flexível 1kv preto 70mm	Metro	2.325	R\$ 35,3333	R\$ 82.150,00
23.	Cota reservada para ME/EPP em 25% Cabo flexível 1kv preto 70mm	Metro	775	R\$ 35,3333	R\$ 27.383,33
24.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 95mm	Metro	1.100	R\$ 46,8367	R\$ 51.520,33
25.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 2,5 mm 750v preto	Metro	7.500	R\$ 1,2533	R\$ 9.400,00
26.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 4,0 mm 750v cor preta 1º linha	Metro	8.500	R\$ 2,3733	R\$ 20.173,33
27.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 6,0 mm 750v cor preta 1º	Metro	8.500	R\$ 2.7167	R\$ 23.091,67



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	linha				
28.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x1,5mm	Metro	5.200	R\$ 2,4967	R\$ 12.982,67
29.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x10,0mm	Metro	700	R\$ 12,4167	R\$ 8.691,67
30.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x2,5mm	Metro	5.700	R\$ 3,45	R\$ 19.665,00
31.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x4,0mm	Metro	5.700	R\$ 5,45	R\$ 31.065,00
32.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x6,0mm	Metro	5.200	R\$ 7,4167	R\$ 38.566,67
33.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x1,5mm	Metro	450	R\$ 3,3267	R\$ 1.497,00
34.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x10,0mm	Metro	1.450	R\$ 16,0667	R\$ 23.296,67
35.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x2,5mm	Metro	1.450	R\$ 5,0167	R\$ 7.274,17
36.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x4,0mm	Metro	1.450	R\$ 6,2433	R\$ 9.052,83
37.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x6,0mm	Metro	450	R\$ 16,45	R\$ 7.402,50
38.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 10mm	Metro	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
39.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 120mm	Metro	300	R\$ 54,0333	R\$ 16.210,00
40.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 16mm	Metro	300	R\$ 6,3667	R\$ 1.910,00
41.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 25mm	Metro	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
42.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 35mm	Metro	300	R\$ 16,5167	R\$ 4.955,00
43.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 70mm	Metro	300	R\$ 39,6667	R\$ 11.900,00
44.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo triplex 10mm	Metro	300	R\$ 3,5667	R\$ 1.070,00
45.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo triplex 16mm	Metro	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
46.	Item exclusivo para ME/EPP	Metro	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Cabo Triplex 25mm				
47.	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de passagem ferro 4x2"	Unidade	560	R\$ 1,6167	R\$ 905,33
48.	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de passagem ferro 4x4"	Unidade	260	R\$ 2,5833	R\$ 671,67
49.	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de passagem PVC 4x2"	Unidade	60	R\$ 1,3167	R\$ 79,00
50.	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de passagem PVC 4x4"	Unidade	60	R\$ 2,06	R\$ 123,60
51.	Item exclusivo para ME/EPP Calha comercial para lâmpadas fluorescente 2x20	Unidade	40	R\$ 10,60	R\$ 424,00
52.	Item exclusivo para ME/EPP Calha comercial para lâmpadas fluorescente 2x40	Unidade	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
53.	Item exclusivo para ME/EPP Calha comercial para lâmpadas fluorescente HO 1x110	Unidade	40	R\$ 30,2667	R\$ 1.210,67
54.	Item exclusivo para ME/EPP Calha comercial para lâmpadas fluorescente HO 2x110	Unidade	40	R\$ 38,2833	R\$ 1.531,33
55.	Item exclusivo para ME/EPP Canaleta de PVC SX 20 x 10 x 2000mm	Unidade	1.000	R\$ 5,6233	R\$ 5.623,33
56.	Item exclusivo para ME/EPP Canaleta de PVC SX 40 x 20 x 2000mm	Unidade	900	R\$ 12,6333	R\$ 11.370,00
57.	Item exclusivo para ME/EPP Canaleta de PVC SX 50 x 20 x 2000mm	Unidade	900	R\$ 19,1667	R\$ 17.250,00
58.	Item exclusivo para ME/EPP Capacitor para ventilador 04 microfaire	Unidade	230	R\$ 12,10	R\$ 2.783,00
59.	Item exclusivo para ME/EPP Capacitor para ventilador 10 microfaire	Unidade	580	R\$ 15,23	R\$ 8.835,33
60.	Item exclusivo para ME/EPP Capacitor para ventilador 15 microfaire	Unidade	80	R\$ 16,9667	R\$ 1.357,33
61.	Item exclusivo para ME/EPP Centro de distribuição sobrepor PVC com 12 disjuntor	Unidade	130	R\$102,6167	R\$ 13.340,17
62.	Item exclusivo para ME/EPP Centro de distribuição sobrepor PVC com 3	Unidade	30	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	disjuntor				
63.	Item exclusivo para ME/EPP Centro de distribuição sobrepor PVC com 6 disjuntor	Unidade	30	R\$ 69,60	R\$ 2.088,00
64.	Item exclusivo para ME/EPP Chave teste profissional 100v a 500v	Unidade	25	R\$ 8,15	R\$ 203,75
65.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 3200w 127v	Unidade	10	R\$ 58,6133	R\$ 586,13
66.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 4500w 127v	Unidade	110	R\$ 58,6967	R\$ 6.456,63
67.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 4500w 220v	Unidade	60	R\$ 56,4733	R\$ 3.388,40
68.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 5500w 127v	Unidade	10	R\$ 64,8167	R\$ 648,17
69.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 5500w 220v	Unidade	10	R\$ 63,15	R\$ 631,50
70.	Item exclusivo para ME/EPP Conduíte corrugado 1" rolo c/ 25 mts amarelo	Rolo	36	R\$ 39,6833	R\$ 1.428,60
71.	Item exclusivo para ME/EPP Conduíte corrugado 3/4" rolo c/ 50 mts	Rolo	40	R\$ 59,70	R\$ 2.388,00
72.	Item exclusivo para ME/EPP Conector para haste 5/8 reforçado	Unidade	170	R\$ 4,80	R\$ 816,00
73.	Item exclusivo para ME/EPP Conector perfurante 25x120mm	Unidade	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
74.	Item exclusivo para ME/EPP Conector perfurante CDP 70 10-95mm	Unidade	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
75.	Item exclusivo para ME/EPP Conector sindal 10,0mm	Unidade	80	R\$ 8,8833	R\$ 710,67
76.	Item exclusivo para ME/EPP Conector sindal 16,0mm	Unidade	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
77.	Item exclusivo para ME/EPP Conector sindal 4,00mm	Unidade	80	R\$ 4,3167	R\$ 345,33
78.	Item exclusivo para ME/EPP Conector sindal 6,00mm	Unidade	130	R\$ 5,70	R\$ 741,00
79.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 10 mm	Unidade	80	R\$ 3,1833	R\$ 254,67
80.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	30	R\$ 11,14	R\$ 334,20



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Conector split bolt 120 mm				
81.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 16 mm	Unidade	80	R\$ 3,83	R\$ 306,40
82.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 25 mm	Unidade	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
83.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 35 mm	Unidade	80	R\$ 7,7633	R\$ 621,07
84.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 50 mm	Unidade	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00
85.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 70 mm	Unidade	100	R\$ 9,6667	R\$ 966,67
86.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 95 mm	Unidade	30	R\$ 11,3467	R\$ 340,40
87.	Item exclusivo para ME/EPP Conjunto para ar condicionado embutir tomada 20a + disjuntor bifásico 20a de chapa de metal	Unidade	100	R\$ 69,1333	R\$ 6.913,33
88.	Item exclusivo para ME/EPP Conjunto para ar condicionado sobrepor tomada 20a + disjuntor bifásico 20a de chapa de metal	Unidade	300	R\$ 69,2667	R\$ 20.780,00
89.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 10A	Unidade	100	R\$ 53,5333	R\$ 5.353,33
90.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 15A	Unidade	100	R\$ 53,5333	R\$ 5.353,33
91.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 20A	Unidade	180	R\$ 53,5333	R\$ 9.636,00
92.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 25A	Unidade	150	R\$ 53,5333	R\$ 8.030,00
93.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 30A	Unidade	200	R\$ 53,5667	R\$ 10.713,33
94.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 35A	Unidade	200	R\$ 60,3667	R\$ 12.073,33
95.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 40A	Unidade	240	R\$ 63,60	R\$ 15.264,00
96.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 50A	Unidade	180	R\$ 63,60	R\$ 11.448,00
97.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	180	R\$ 74,5333	R\$ 13.416,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Disjuntor bifásico UL preto 60A				
98.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 70A	Unidade	180	R\$ 74,5333	R\$ 13.416,00
99.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 10A	Unidade	60	R\$ 11,6633	R\$ 699,80
100.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 15A	Unidade	60	R\$ 11,6633	R\$ 699,80
101.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 20A	Unidade	110	R\$ 11,6633	R\$ 1.282,97
102.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 25A	Unidade	110	R\$ 11,6633	R\$ 1.282,97
103.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 30A	Unidade	110	R\$ 11,6633	R\$ 1.282,97
104.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 40ª	Unidade	130	R\$ 11,3133	R\$ 1.470,73
105.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 100A	Unidade	190	R\$ 95,3667	R\$ 18.119,67
106.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 10A	Unidade	60	R\$ 61,6667	R\$ 3.700,00
107.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 125A	Unidade	90	R\$ 295,90	R\$ 26.631,00
108.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 15 A	Unidade	60	R\$ 61,6667	R\$ 3.700,00
109.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 150A	Unidade	50	R\$313,0167	R\$ 15.650,83
110.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 175A	Unidade	40	R\$ 391,00	R\$ 15.640,00
111.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 200A	Unidade	40	R\$ 391,00	R\$ 15.640,00
112.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 20A	Unidade	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
113.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 225A	Unidade	30	R\$ 391,00	R\$ 11.730,00
114.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 25A	Unidade	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
115.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 30A	Unidade	80	R\$ 66,1333	R\$ 5.290,67
116.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	80	R\$ 70,87	R\$ 5.669,60



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Disjuntor trifásico UL preto 40A				
117.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 50A	Unidade	80	R\$ 70,8733	R\$ 5.669,87
118.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 60A	Unidade	80	R\$ 95,70	R\$ 7.656,00
119.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 70A	Unidade	80	R\$ 95,70	R\$ 7.656,00
120.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 1" barra com 3mt	Barra	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
121.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 1.1/2" barra com 3mt	Barra	120	R\$ 15,6967	R\$ 1.883,60
122.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 1.1/4" barra com 3mt	Barra	100	R\$ 13,6167	R\$ 1.361,67
123.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 1/2" barra com 3mt	Barra	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
124.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 2" barra com 3mt	Barra	100	R\$ 20,3333	R\$ 2.033,33
125.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 3" barra com 3mt	Barra	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
126.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 3/4" barra com 3mt	Barra	120	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00
127.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 4" barra com 3mt	Barra	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
128.	Item exclusivo para ME/EPP Extensão PP 0,75mmx10mt	Unidade	150	R\$ 49,6667	R\$ 7.450,00
129.	Item exclusivo para ME/EPP Extensão PP 0,75mmx5mt	Unidade	150	R\$ 39,7333	R\$ 5.960,00
130.	Item exclusivo para ME/EPP Extensão elétrica com 10 m de comprimento e com 5 tomadas no novo padrão brasileiro - 2 P + T.	Unidade	50	R\$ 49,6667	R\$ 2.483,33



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

131.	Item exclusivo para ME/EPP Filtro ADSL micro filtro contra ruídos	Unidade	100	R\$ 23,8667	R\$ 2.386,67
132.	Item exclusivo para ME/EPP Fio paralelo 300v 2x1,00mm	Metro	300	R\$ 1,4167	R\$ 425,00
133.	Item exclusivo para ME/EPP Fio paralelo 300v 2x1,50mm	Metro	3.800	R\$ 1,90	R\$ 7.220,00
134.	Item exclusivo para ME/EPP Fio paralelo 300v 2x2,50mm	Metro	6.500	R\$ 2,6567	R\$ 17.268,33
135.	Item exclusivo para ME/EPP Fio paralelo 300v 2x4,00mm	Metro	2.000	R\$ 4,0733	R\$ 8.146,67
136.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 1,5mm 750v anti-chamas na cor preta	Metro	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00
137.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 10,0mm 750v	Metro	1.300	R\$ 5,4167	R\$ 7.041,67
138.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 2,5mm 750v anti-chamas na cor preta	Metro	1.500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
139.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 4,0mm 750v anti-chamas na cor preta	Metro	1.500	R\$ 2,3667	R\$ 3.550,00
140.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 6,00mm 750v	Metro	1.500	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
141.	Item exclusivo para ME/EPP Fita isolante alta fusão 19 mm x 5 mts utilizada para isolamento de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão até 69.000 volts. Norma NBR 10669 (ABNT) e ASTM D-4388	Unidade	310	R\$ 4,69	R\$ 1.453,90
142.	Item exclusivo para ME/EPP Fita isolante profissional classe A aprovada pelas normas da ABNT NM 60454-3-1, com isolamento de fios e cabos elétricos em geral de até 750 v. Medidas 19 mm x 20 m.	Unidade	200	R\$ 21,9733	R\$ 4.394,67
143.	Item exclusivo para ME/EPP Garra para bateria negativo 300A	Unidade	150	R\$ 20,5933	R\$ 3.089,00
144.	Item exclusivo para ME/EPP Garra para bateria negativo 500A	Unidade	150	R\$ 25,51	R\$ 3.826,50
145.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	150	R\$ 20,61	R\$ 3.091,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Garra para bateria positivo 300A				
146.	Item exclusivo para ME/EPP Garra para bateria positivo 500A	Unidade	150	R\$ 25,51	R\$ 3.826,50
147.	Item exclusivo para ME/EPP Haste cobreada 1/2x240m	Unidade	80	R\$ 32,44	R\$ 2.595,20
148.	Item exclusivo para ME/EPP Haste cobreada 5/8x240m	Unidade	80	R\$ 25,1967	R\$ 2.015,73
149.	Item exclusivo para ME/EPP Indicador de tensão profissional 110-380v	Unidade	21	R\$ 65,0033	R\$ 1.365,07
150.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor + tomada 10A com placa 4x2	Unidade	400	R\$ 8,5833	R\$ 3.433,33
151.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor + tomada 20A com placa 4x2	Unidade	400	R\$ 12,2167	R\$ 4.886,67
152.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor 02 teclas + tomada 2p+t 10A 4x2" com placa	Unidade	300	R\$ 12,45	R\$ 3.735,00
153.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor 1 tecla simples com placa 4x2	Unidade	600	R\$ 5,5833	R\$ 3.350,00
154.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor 2 tecla simples com placa 4x2	Unidade	500	R\$ 8,0167	R\$ 4.008,33
155.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor 3 tecla simples com placa 4x2	Unidade	300	R\$ 10,2667	R\$ 3.080,00
156.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor SX com caixa 01 tecla + tomada 2p+t 10a 250v	Unidade	500	R\$ 9,6333	R\$ 4.816,67
157.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor SX com caixa 01 teclas simples	Unidade	500	R\$ 7,5833	R\$ 3.791,67
158.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor SX com caixa 02 teclas simples	Unidade	400	R\$ 8,8167	R\$ 3.526,67
159.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada compacta espiral 15w x 127v	Unidade	250	R\$ 13,25	R\$ 3.312,50
160.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada compacta espiral 20w x 127v	Unidade	250	R\$ 16,09	R\$ 4.022,50
161.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada compacta espiral 25w x 127v	Unidade	250	R\$ 17,20	R\$ 4.300,00
162.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada compacta espiral 36w x 127v	Unidade	250	R\$ 25,65	R\$ 6.412,50
163.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	1.400	R\$ 39,9367	R\$ 55.911,33



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Lâmpada compacta espiral 46w x 127v				
164.	Cota principal em 75% Lâmpada compacta espiral 59w x 127v	Unidade	1.800	R\$ 58,02	R\$ 104.436,00
165.	Cota reservada para ME/EPP em 25% Lâmpada compacta espiral 59w x 127v	Unidade	600	R\$ 58,02	R\$ 34.812,00
166.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada fluorescente 20w medida t10	Unidade	2.630	R\$ 8,0167	R\$ 21.083,83
167.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada fluorescente 40w medida t10	Unidade	2.130	R\$ 8,0167	R\$ 17.075,50
168.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada fluorescente HO	Unidade	30	R\$ 33,2467	R\$ 997,40
169.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 125 w e-27	Unidade	5	R\$ 20,27	R\$ 101,35
170.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 250 w e-40	Unidade	105	R\$ 29,9333	R\$ 3.143,00
171.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 400 w e4-0	Unidade	105	R\$ 39,45	R\$ 4.142,25
172.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 80 w e-27	Unidade	5	R\$ 17,3833	R\$ 86,92
173.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de sódio ovoide 70 w e-27	Unidade	5	R\$ 26,6167	R\$ 133,08
174.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide leitosa 250 w e-40	Unidade	55	R\$ 55,3633	R\$ 3.044,98
175.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide leitosa 400 w e-40	Unidade	85	R\$ 60,8667	R\$ 5.173,67
176.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 1000 w e 40	Unidade	55	R\$221,0667	R\$ 12.158,67
177.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 150 w e-27	Unidade	5	R\$ 53,0667	R\$ 265,33
178.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	5	R\$718,3333	R\$ 3.591,67



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 1500 w e-40				
179.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 250 w e-40	Unidade	105	R\$ 55,8433	R\$ 5.863,55
180.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 400 w e-40	Unidade	135	R\$ 60,2333	R\$ 8.131,50
181.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 70 w e-27	Unidade	5	R\$ 51,04	R\$ 255,20
182.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor sódio ovoide 100 w e-40	Unidade	5	R\$ 30,6067	R\$ 153,03
183.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor sódio ovoide 150 w -e40	Unidade	5	R\$ 32,6833	R\$ 163,42
184.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor sódio ovoide 250 w e-40	Unidade	35	R\$ 39,9333	R\$ 1.397,67
185.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor sódio ovoide 400 w e-40	Unidade	55	R\$ 42,00	R\$ 2.310,00
186.	Item exclusivo para ME/EPP Luminária tartaruga BR/PT aro metal	Unidade	25	R\$ 57,7833	R\$ 1.444,58
187.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 1 1/2"	Unidade	80	R\$ 1,8967	R\$ 151,73
188.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 1 1/4"	Unidade	70	R\$ 1,7533	R\$ 122,73
189.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 1"	Unidade	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00
190.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 1/2"	Unidade	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00
191.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 2"	Unidade	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
192.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 3"	Unidade	80	R\$ 4,0167	R\$ 321,33
193.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 3/4"	Unidade	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
194.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 4"	Unidade	80	R\$ 10,0167	R\$ 801,33



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

195.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 110 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.	Rolo	20	R\$461,1667	R\$ 9.223,33
196.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 40 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.	Rolo	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
197.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 50 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.	Rolo	20	R\$166,0333	R\$ 3.320,67
198.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 63 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.	Rolo	20	R\$191,8167	R\$ 3.836,33
199.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 90 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.	Rolo	20	R\$418,1333	R\$ 8.362,67
200.	Item exclusivo para ME/EPP Multímetro digital com alicate amperímetro tensão dc 1000v, tensão AC 750v, corrente AC 1000a, resistência 200kohm teste de continuidade display LCD 3" dígitos (1999)display com iluminação tamanho Maximo do condutor 42mm acompanha estojo, bateria e pontas de prova LEC 1010 categoria II.	Unidade	13	R\$153,8333	R\$ 1.999,83



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

201.	Item exclusivo para ME/EPP Passa fio com alma de aço 15mt	Unidade	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
202.	Item exclusivo para ME/EPP Passa fio com alma de aço 20mt	Unidade	8	R\$ 53,9833	R\$ 431,87
203.	Item exclusivo para ME/EPP Pendente para mecânico 5mt soquete em baquelite acompanha lâmpada 40 w 12 v.	Unidade	40	R\$ 49,7133	R\$ 1.988,53
204.	Item exclusivo para ME/EPP Pino em t 3 saídas universal 10a 250v	Unidade	150	R\$ 12,9167	R\$ 1.937,50
205.	Item exclusivo para ME/EPP Placa cega 4x2"	Unidade	80	R\$ 1,58	R\$ 126,40
206.	Item exclusivo para ME/EPP Placa cega 4x4"	Unidade	80	R\$ 2,5333	R\$ 202,67
207.	Item exclusivo para ME/EPP Plafon Nylon com soquete porcelana cor branco até 100w	Unidade	850	R\$ 7,8167	R\$ 6.644,17
208.	Item exclusivo para ME/EPP Plafon porcelana cor branco até 100w	Unidade	350	R\$ 8,0167	R\$ 2.805,83
209.	Item exclusivo para ME/EPP Plug fêmea triangular 2p+t 10a 250v	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
210.	Item exclusivo para ME/EPP Plug fêmea triangular 2p+t 20a 250v	Unidade	400	R\$ 5,7067	R\$ 2.282,67
211.	Item exclusivo para ME/EPP Plug macho triangular 2p+t10a 250v	Unidade	300	R\$ 3,8667	R\$ 1.160,00
212.	Item exclusivo para ME/EPP Plug macho triangular 2p+t20a 250v	Unidade	400	R\$ 4,5167	R\$ 1.806,67
213.	Item exclusivo para ME/EPP Plug porcelana 2x20A	Unidade	300	R\$ 12,5967	R\$ 3.779,00
214.	Item exclusivo para ME/EPP Plug porcelana 2x30A	Unidade	100	R\$ 13,5967	R\$ 1.359,67
215.	Item exclusivo para ME/EPP Plug porcelana 3x20A	Unidade	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
216.	Item exclusivo para ME/EPP Plug porcelana 3x30A	Unidade	100	R\$ 15,3333	R\$ 1.533,33
217.	Item exclusivo para ME/EPP Plug telefone com RJ 11	Unidade	100	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00
218.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com	Unidade	26	R\$280,6667	R\$ 7.297,33



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	barramento 12 disjuntores UL preto 100A sobrepor				
219.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 20 disjuntores UL preto 100a sobrepor	Unidade	26	R\$346,5267	R\$ 9.009,69
220.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 20 disjuntores UL preto 150a sobrepor	Unidade	26	R\$491,9833	R\$ 12.791,57
221.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 24 disjuntores UL preto 100a sobrepor	Unidade	26	R\$ 341,16	R\$ 8.870,16
222.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 24 disjuntores UL preto 150a sobrepor	Unidade	26	R\$ 492,10	R\$ 12,794,60
223.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 32 disjuntores UL preto 150a sobrepor	Unidade	26	R\$ 492,10	R\$ 12.794,60
224.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 32 disjuntores UL preto 100a	Unidade	26	R\$ 411,44	R\$ 10.697,44
225.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 44 disjuntores UL preto 225a sobrepor	Unidade	26	R\$ 716,30	R\$ 18.623,80
226.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 50 disjuntores UL 225A sobrepor	Unidade	6	R\$829,4333	R\$ 4.976,60
227.	Item exclusivo para ME/EPP Reator eletrônico 1x110w 127v alto fator de potencia para lâmpada HO	Unidade	50	R\$ 66,30	R\$ 3.315,00
228.	Item exclusivo para ME/EPP Reator eletrônico 2x110w 127v alto fator de potencia para lampada HO	Unidade	100	R\$ 90,65	R\$ 9.065,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

229.	Item exclusivo para ME/EPP Reator eletrônico 2x20w 127v alto fator de potencia	Unidade	550	R\$ 37,3467	R\$ 20.540,67
230.	Item exclusivo para ME/EPP Reator eletrônico 2x40w 127v alto fator de potencia	Unidade	650	R\$ 46,2967	R\$ 30.092,83
231.	Item exclusivo para ME/EPP Refletor retangular 250w - e27	Unidade	25	R\$ 48,30	R\$ 1.207,50
232.	Item exclusivo para ME/EPP Refletor retangular 400w - e27	Unidade	75	R\$ 48,30	R\$ 3.622,50
233.	Item exclusivo para ME/EPP Rele foto elétrico 127v eletromagnético acionamento por bobina	Unidade	75	R\$ 52,4333	R\$ 3.932,50
234.	Item exclusivo para ME/EPP Rele foto elétrico 220v eletromagnético acionamento por bobina	Unidade	65	R\$ 52,4333	R\$ 3.408,17
235.	Item exclusivo para ME/EPP Resistência para chuveiro 127v 4400 Watts	Unidade	20	R\$ 15,4667	R\$ 309,33
236.	Item exclusivo para ME/EPP Resistência para chuveiro 220v 4400 Watts	Unidade	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
237.	Item exclusivo para ME/EPP Roldana plástica 24x24 - 1/2"	Unidade	520	R\$ 0,55	R\$ 286,00
238.	Item exclusivo para ME/EPP Roldana plástica 30x30 - 3/4"	Unidade	1.020	R\$ 0,8333	R\$ 850,00
239.	Item exclusivo para ME/EPP Roldana plástica 36x36 - 1"	Unidade	720	R\$ 0,9667	R\$ 696,00
240.	Item exclusivo para ME/EPP Roldana porcelana 72x72	Unidade	20	R\$ 6,1733	R\$ 123,47
241.	Item exclusivo para ME/EPP Sensor de presença 4x2 3fios ângulo 120º 6 metros de distancia de frente	Unidade	60	R\$ 46,6333	R\$ 2.798,00
242.	Item exclusivo para ME/EPP Soquete antivibratório para lâmpada HO fixo	Unidade	30	R\$ 4,3733	R\$ 131,20
243.	Item exclusivo para ME/EPP Soquete antivibratório para lâmpada HO móvel	Unidade	30	R\$ 4,3733	R\$ 131,20
244.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	30	R\$ 8,1667	R\$ 245,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Soquete de porcelana e -40				
245.	Item exclusivo para ME/EPP Soquete de porcelana e-27	Unidade	30	R\$ 3,59667	R\$ 107,90
246.	Item exclusivo para ME/EPP Soquete lâmpada fluorescente antivibratório para lâmpada fluorescente	Unidade	1.150	R\$ 1,6167	R\$ 1.859,17
247.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 10mm	Unidade	110	R\$ 0,97	R\$ 106,70
248.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 120mm	Unidade	10	R\$ 6,7467	R\$ 67,47
249.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 16mm	Unidade	10	R\$ 1,2033	R\$ 12,03
250.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 25mm	Unidade	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
251.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 35mm	Unidade	10	R\$ 1,5733	R\$ 15,73
252.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 50mm	Unidade	110	R\$ 2,79	R\$ 306,90
253.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 70mm	Unidade	110	R\$ 3,4733	R\$ 382,07
254.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 95mm	Unidade	10	R\$ 3,9767	R\$ 39,77
255.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado olhal 0,5-1,50mm	Unidade	15	R\$ 0,4367	R\$ 6,55
256.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado olhal 2,5-4,00mm	Unidade	115	R\$ 0,7367	R\$ 84,72
257.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado olhal 4,00-6,0mm	Unidade	115	R\$ 0,93333	R\$ 107,33
258.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 0,5-1,50mm	Unidade	15	R\$ 0,4233	R\$ 6,35



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

259.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 10,00mm	Unidade	115	R\$ 1,10	R\$ 126,5
260.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 16mmmm	Unidade	65	R\$ 1,23	R\$ 79,95
261.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 2,5-4,00mm	Unidade	115	R\$ 0,7367	R\$ 84,72
262.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 4,00-6,0mm	Unidade	120	R\$ 0,9467	R\$ 113,60
263.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 10 mm	Unidade	120	R\$ 3,0833	R\$ 370,00
264.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 120 mm	Unidade	20	R\$ 9,1567	R\$ 183,13
265.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 16 mm	Unidade	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
266.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 25 mm	Unidade	20	R\$ 3,8667	R\$ 77,33
267.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 35 mm	Unidade	20	R\$ 3,8667	R\$ 77,33
268.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 50 mm	Unidade	70	R\$ 3,8667	R\$ 270,67
269.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 70 mm	Unidade	70	R\$ 4,5167	R\$ 316,17
270.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 95 mm	Unidade	20	R\$ 5,2167	R\$ 104,33
271.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada dupla 10a 250v com placa 4x2	Unidade	210	R\$ 8,6667	R\$ 1.820,00
272.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada em barra 10A 250v dupla	Unidade	210	R\$ 10,0167	R\$ 2.103,50
273.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada em barra 10A 250v quádrupla	Unidade	200	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00
274.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada em barra 10A 250v tripla	Unidade	180	R\$ 15,05	R\$ 2.709,00
275.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada porcelana 2x20A	Unidade	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
276.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada porcelana 2x30A	Unidade	50	R\$ 12,8567	R\$ 642,83
277.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada porcelana 3x20A	Unidade	50	R\$ 13,0033	R\$ 650,17



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

278.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada porcelana 3x30A	Unidade	50	R\$ 15,54	R\$ 777,17
279.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada RJ 11 SX com caixa.	Unidade	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
280.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada RJ 45 SX com caixa.	Unidade	130	R\$ 22,7333	R\$ 2.955,33
281.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada simples 10A 250v 4x2"com placa	Unidade	450	R\$ 8,0667	R\$ 3.630,00
282.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada simples 20A 250v 4x2"com placa	Unidade	450	R\$ 9,40	R\$ 4.230,00
283.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada SX com caixa 10A 250V	Unidade	350	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
284.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada SX com caixa 20A 250V	Unidade	350	R\$ 9,0333	R\$ 3.161,67
285.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada SX dupla com caixa 10A 250V	Unidade	250	R\$ 13,25	R\$ 3.312,50
286.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada SX dupla com caixa 20A 250V	Unidade	250	R\$ 15,54	R\$ 3.885,00
287.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada telefônica com RJ 11	Unidade	160	R\$ 8,0167	R\$ 1.282,67

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 1.748.963,06 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos)**.

Nesse passo o Fundo Municipal de Várzea Grande promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, amplia a eficiência das políticas públicas incentiva a inovação tecnológica.

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Administração torna público aos interessados que, fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos;

1.2 Data da Sessão

Data da Realização	11/04/2017 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas	06/04/2017 às 08h00min (Horário de Brasília – DF)



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	11/04/2017 às 08h00min (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	11/04/2017 às 08h01min (Horário de Brasília – DF)
Início da Sessão	11/04/2017 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)

Nota explicativa: Todos os horários consignados neste edital se referem ao horário de Brasília-DF

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br;

1.5 Para maiores informações acerca deste processo, o licitante poderá nos contatar através de email pregaovg@hotmail.com ou através do telefone: **65 98443-1238, 3688-8020**;

1.6 Para informações relativas ao sistema BLL, o licitante poderá contatar a plataforma através do telefone **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR** ou pelo email contato@bll.org.br;

1.7 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente até a data prevista para abertura da sessão.

1.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcado, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação Registro de preços na modalidade de menor preço por item para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência n. 36/2016 – anexo I -, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

Nota explicativa: De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado.” (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed. p. 225). A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666 de 1993, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei n. 10.520, de 2002. O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 TCU).

2.3 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretarias	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
Secretaria Municipal de Administração	2203	999	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação	2165	001	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação	2265	0999	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação	2261	0999	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação	2087	1001/0106	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação	2088	1001/0106	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Educação	2089	1001/0106	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social	2094	302	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social	1087	302	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social	1402	302	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social	2112	302	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social	2214	999	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social	2146	302	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social	2113	302	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social	2280	999	3.3.90.30



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

Secretaria Municipal de Assistência Social	2272	302/999	3.3.90.30
Secretaria Municipal de Assistência Social	1511	302	3.3.90.30

2.4 O órgão gerenciador e órgãos participantes:

1.4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

1.4.2 São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Administração.**
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social,**
- c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,**

3- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 12h às 18h, ou por meio do endereço eletrônico: bllcompras.org.br, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.

3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no BLLCompras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Nota explicativa 01: O credenciamento exigido no §2º do art. 3º do Decreto n. 5.450/05, constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.

Nota explicativa 02: O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

5.2 O cadastro no BLLCOMPRAS poderá ser iniciado através o portal www.bllcompras.org.br;

5.3 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4 O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Várzea Grande-MT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem por meio de documentação que a atividade da empresa é pertinente ao objeto desta licitação e que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

a) Cota Reservada – Para os lotes da cota reservada poderão participar apenas as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), pertencentes ao ramo de atividade compatível com a presente licitação, desde que preencham as condições estabelecidas neste edital, sendo lhes assegurados os direitos conferidos pela Lei Complementar 123/06. (Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06).

b) Cota Principal – os interessados que atendam aos requisitos do edital.

6.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006;

6.2.1 Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254,



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.2 Os itens 20, 22, 164, são de ampla concorrência

6.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- I.** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;
- IV.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- V.** empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI.** empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX.** sub-empresas quais seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X.** enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI.** que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII.** que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

Caso haja a opção pela participação de empresas em consórcio, além da justificativa, a Administração deverá adaptar o presente edital nos termos do art. 33 da Lei n. 8.666/93.

6.4 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

6.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

7.3 Os licitantes será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

7.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);

7.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".

7.12 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Licitações da Prefeitura de Várzea Grande, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta;

8 – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

8.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço unitário.

8.6 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7 No caso de haver dois lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

8.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01s (um segundo) a 30min (trinta minutos), aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**), exceto quando o Pregoeiro chamar o vencedor para negociar o último valor ofertado.

8.13 Em relação aos itens **não** exclusivos a microempresas e empresa de pequeno porte quando está tenha a melhor oferta apresentada por empresa de maior porte e, como segunda colocada encontrar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte nas condições estabelecidas no artigo 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema convocará a mais bem colocada para que no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances apresente nova proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá encaminhar a proposta realinhada junto com a documentação de habilitação no **prazo de 02 (dois) dias úteis** a contar da data que sagrou vencedor da etapa de lances;

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo município;

9.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto do art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.4 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.6 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7 O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

9.7.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

9.7.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

10.1.1 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

10.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

10.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

10.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

10.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar por meio digital os documentos de habilitação por meio de funcionalidade presente no sistema (**upload**), e remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via SEDEX, após declarado arrematante, **devendo ser os mesmos anexados no sistema**, sob pena de inabilitação, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT – Superintendência de Licitações - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2017
ABERTURA DIA: 11/04/2017 – 10h00min.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via "CORREIOS", solicitamos que seja anexado no campo "CHAT MENSAGEM" da Plataforma BLL o número do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o número do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – www.portaldatransparencia.gov.br/ceis -;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Nota Explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ -, na fase de habilitação é recomendação do TCU (Acórdão n. 1.793/2010- Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

11.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.5.1** Encaminhar Cópia da **Cédula de Identidade** dos responsáveis legais da empresa ou outro documentos de identificação com foto;
- 11.5.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.5.3** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

- 11.5.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.5.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.5.6** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 11.5.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.5.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.5.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 11.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.6.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.6.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.6.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.6.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 11.6.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 11.6.7** Certidão de regularidade de débito com a Procuradoria Estadual, a Certidão Negativa de Débitos Gerais (PGE) do domicílio ou sede do licitante;
- 11.6.8** Certidão de regularidade de débito com a Procuradoria Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Gerais (PGE) do domicílio ou sede do licitante;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

11.6.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.6.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.6.13 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.6.14 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.15 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

Nota: Em caso da Certidão ser unificada esta informação terá que estar explícita no documento ou o licitante deverá através de outro documento idôneo demonstrar que a certidão é de fato unificada.

11.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física (validade máxima 06 meses);



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

11.9.1 Observações: Serão considerados aceitos como *na forma da lei* o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

a. -publicados em Diário Oficial; ou

b. -publicados em jornal de grande circulação; ou

c. - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a. Balanço acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006, LC147/2014.

a. Balanço ou Livro Diário por fotocópia, acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

IV. Sociedade criada no exercício em curso:

a. fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

11.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.10.1 Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

- a) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

11.11 Documentação Complementar:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);

- b) DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato.

- c) Declaração da licitante, sob penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata e registro de preços.

- d) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

11.12 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.12.1 Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.13 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.14 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

11.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.16 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 10.1 deverá



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

11.17 Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

11.18 Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

11.19 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

11.20 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.21 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.21.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito

12.3 Após a manifestação de intenção de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar o memorial recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.6 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

14.2 Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

14.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.4 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.5 No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.6 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.7 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.

14.8 É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

14.9 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

14.10 Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande.

14.11 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

14.12 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

14.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

14.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

14.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

14.5.1 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

14.5.1 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.5.1 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

14.5.1 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.5.1 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

14.6 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

14.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.8 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

14.8 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

14.9 Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14.10 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

14.11 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

15 – DO PREÇO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto n. 7.892/13.

15.3. DO REAJUSTE

15.3.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

15.4. DO REEQUILÍBRIO

15.4.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

15.4.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

15.4.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

16.1 O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

16.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

16.3 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.4 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

16.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

16.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.7 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

18.1 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

18.2 A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

18.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

18.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

18.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

18.6 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

18.7 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

18.8 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

18.9 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

18.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

18.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

18.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.16 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

18.17 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

18.18 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93

18.20 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

A fornecedora é obrigada ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,

d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

e) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

19.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

19.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

19.2 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

19.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

19.4 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

19.5 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

19.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

19.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão via chat, manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada.

20.1.1 O licitante que manifestar interesse em figurar no cadastro de reserva deverá, após a fase de competitiva encaminhar via email **declaração** que aceita reduzir o valor da proposta mais bem classificada;

20.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/13.

20.4 Na utilização do cadastro de reserva, a empresa registrada que aderiu ao cadastro, no ato de sua convocação terá que encaminhar os documentos de habilitação previstos neste edital no prazo estabelecido no item **6.12** deste edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.1 Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

21.2 Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.3 ADVERTÊNCIA

21.5.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

21.5 MULTA;

21.5.2 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

21.5.3 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

21.5.4 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

21.5.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS;

21.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

21.6.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

21.6.3 Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

21.6.4 Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

21.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

21.7.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

21.7.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

22.9 O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, e também no endereço www.varzeagrande.mt.gov.br. Poderão os interessados estarem retirando o edital impresso na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, mediante o recolhimento de 0,13 centavos de real por impressão, nos dias úteis, no horário das 08h à 12h e das 14h às 18h.

23 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE.
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande/MT, 28 de março de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração.

Kathe Maria Kholhase Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidélis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA		Nº 01/2017
Número do Processo 420159/2017	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de quota ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não
Objeto Fornecimento de Materiais Elétricos		Decreto 8.538 /2015
Valor total estimado R\$ 1.748.963,06	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☐ Sim ☒ Não
Admite subcontratação ☐ Sim ☒ Não		
Modalidade - Pregão ☒ Eletrônico ☐ Presencial	SRP? ☒ Sim ☐ Não	Adjudicação ☐ Global ☒ Item ☐ Lote
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Cota Reservada 1. <u>Habilitação simplificada</u> conforme LC123/06 atualizada pela LC147/2014 e decreto nº8538/2015 2. Qualificação Técnica 3. Outros Documentos		Requisitos Cota Principal 1. Habilitação Jurídica; 2. Regularidade Fiscal e Trabalhista; 3. Qualificação Econômica-Financeira 4. Qualificação Técnica 5. Outros Documentos
JUSTIFICATIVA DE COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP LC 123/06		
Em todas as aquisições <u>de bens de natureza divisível</u> no SRP, deve ser reservada cota de 25% do total para as MEs e EPPs, conforme artigo 48, inciso II da LC 123/06 alterada pela LC147/2014.		
Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao		



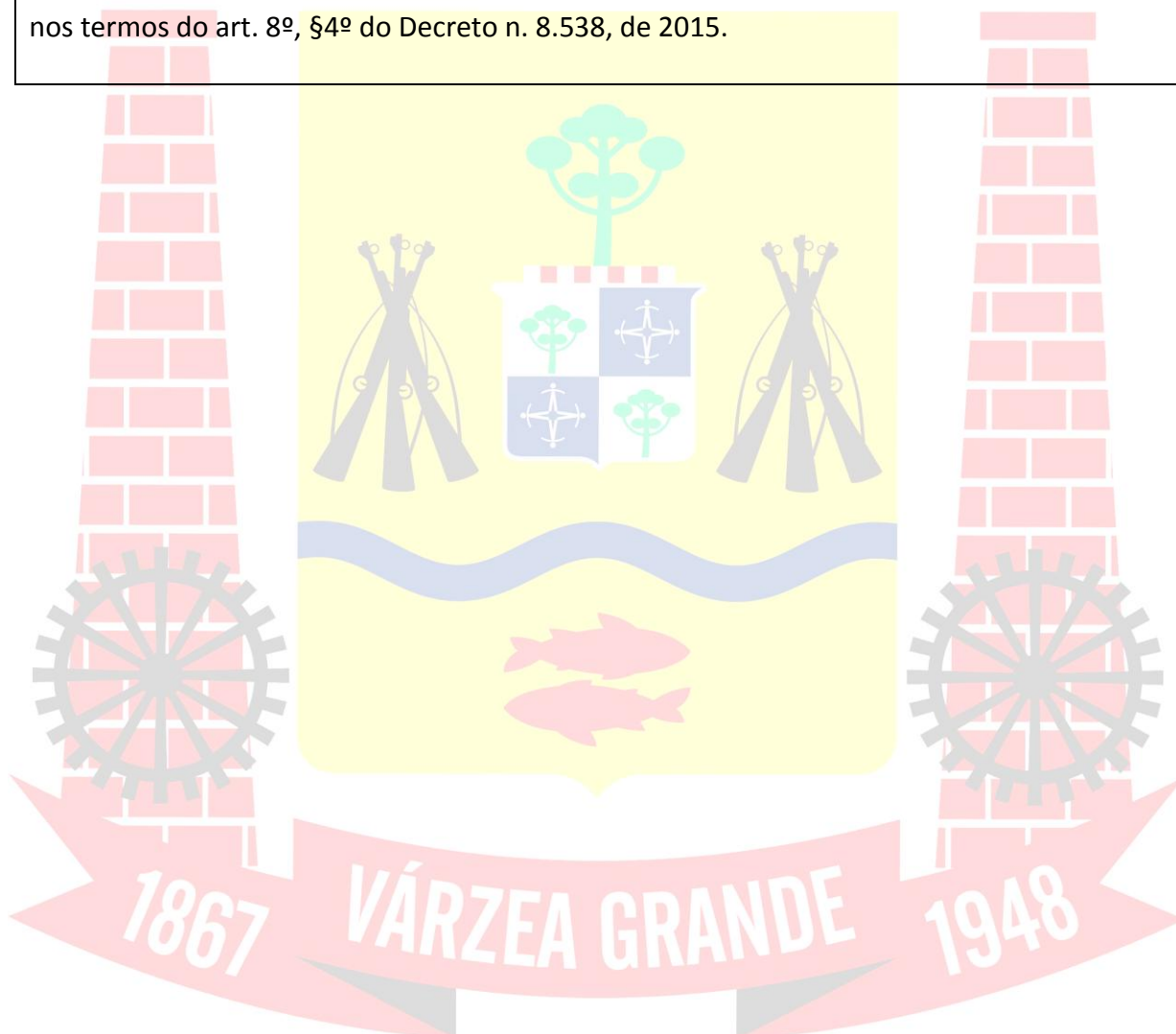
PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.





PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2017

1. DA SECRETARIA GESTORA

Secretaria Municipal de Administração.

1.1. DAS DEMAIS SECRETARIAS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Assistência Social,

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2. DOS SECRETÁRIOS

Pablo Gustavo Moraes Pereira,

Kathe Maria Kholhase Martins,

Sílvio Aparecido Fidélis.

2. DA CI DE ORIGEM Nº 003/SAD/2017

DATA: 04/01/2017

3. DO OBJETO ESPECÍFICO

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

4. DA JUSTIFICATIVA

O objeto deste Termo de Referência é a aquisição de materiais elétricos para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

A presente aquisição destina-se ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, visando manter o pleno funcionamento, para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais e todas as unidades das secretarias; nas creches e escolas municipais, CRAS; por período de 12 (Doze) meses.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

Diante o exposto, justificamos assim a realização da abertura de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, conforme termo de referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x100mm	Unidade	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
2.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x150mm	Unidade	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
3.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x200mm	Unidade	500	R\$ 0,22	R\$ 110,00
4.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x60mm	Unidade	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
5.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 2,5x80mm	Unidade	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
6.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 3,6x200mm	Unidade	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
7.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 3,6x300mm	Unidade	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
8.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 4,8x200mm	Unidade	200	R\$ 0,2933	R\$ 58,67
9.	Item exclusivo para ME/EPP Abraçadeira nylon branca 4,8x250mm	Unidade	200	R\$ 0,3033	R\$ 60,67
10.	Item exclusivo para ME/EPP Base para rele fotoelétrico 110/220 universal	Unidade	180	R\$ 9,23	R\$ 1.661,40
11.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo cci 2 pares.	Metro	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
12.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1,5 mm 750v cores	Metro	2.400	R\$ 0,8867	R\$ 2.128,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	diversas a definir				
13.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 10 mm 750v cor preto 1° linha	Metro	7.200	R\$ 5,4667	R\$ 39.360,00
14.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 16mm 750v	Metro	2.700	R\$ 7,00	R\$ 18.900,00
15.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 10mm	Metro	2.200	R\$ 5,5833	R\$ 12.283,33
16.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 120mm	Metro	100	R\$ 62,2867	R\$ 6.228,67
17.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 16mm	Metro	2.200	R\$ 7,65	R\$ 16.830,00
18.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 25mm	Metro	1.100	R\$ 12,6967	R\$ 13.966,33
19.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 35mm	Metro	1.100	R\$ 18,7233	R\$ 20.595,97
20.	Cota principal em 75% Cabo flexível 1kv preto 50mm	Metro	2.325	R\$ 26,0433	R\$ 60.550,75
21.	Cota reservada para ME/EPP em 25% Cabo flexível 1kv preto 50mm	Metro	775	R\$ 26,0433	R\$ 20.183,58
22.	Cota principal em 75% Cabo flexível 1kv preto 70mm	Metro	2.325	R\$ 35,3333	R\$ 82.150,00
23.	Cota reservada para ME/EPP em 25% Cabo flexível 1kv preto 70mm	Metro	775	R\$ 35,3333	R\$ 27.383,33
24.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 1kv preto 95mm	Metro	1.100	R\$ 46,8367	R\$ 51.520,33
25.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 2,5 mm 750v preto	Metro	7.500	R\$ 1,2533	R\$ 9.400,00
26.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 4,0 mm 750v cor preta 1° linha	Metro	8.500	R\$ 2,3733	R\$ 20.173,33



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

27.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo flexível 6,0 mm 750v cor preta 1° linha	Metro	8.500	R\$ 2.7167	R\$ 23.091,67
28.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x1,5mm	Metro	5.200	R\$ 2,4967	R\$ 12.982,67
29.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x10,0mm	Metro	700	R\$ 12,4167	R\$ 8.691,67
30.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x2,5mm	Metro	5.700	R\$ 3,45	R\$ 19.665,00
31.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x4,0mm	Metro	5.700	R\$ 5,45	R\$ 31.065,00
32.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 2x6,0mm	Metro	5.200	R\$ 7,4167	R\$ 38.566,67
33.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x1,5mm	Metro	450	R\$ 3,3267	R\$ 1.497,00
34.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x10,0mm	Metro	1.450	R\$ 16,0667	R\$ 23.296,67
35.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x2,5mm	Metro	1.450	R\$ 5,0167	R\$ 7.274,17
36.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x4,0mm	Metro	1.450	R\$ 6,2433	R\$ 9.052,83
37.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo PP 3x6,0mm	Metro	450	R\$ 16,45	R\$ 7.402,50
38.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 10mm	Metro	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
39.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 120mm	Metro	300	R\$ 54,0333	R\$ 16.210,00
40.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 16mm	Metro	300	R\$ 6,3667	R\$ 1.910,00
41.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 25mm	Metro	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

42.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 35mm	Metro	300	R\$ 16,5167	R\$ 4.955,00
43.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo quadruplex 70mm	Metro	300	R\$ 39,6667	R\$ 11.900,00
44.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo triplex 10mm	Metro	300	R\$ 3,5667	R\$ 1.070,00
45.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo triplex 16mm	Metro	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
46.	Item exclusivo para ME/EPP Cabo Triplex 25mm	Metro	300	R\$ 8,20	R\$ 2.460,00
47.	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de passagem ferro 4x2"	Unidade	560	R\$ 1,6167	R\$ 905,33
48.	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de passagem ferro 4x4"	Unidade	260	R\$ 2,5833	R\$ 671,67
49.	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de passagem PVC 4x2"	Unidade	60	R\$ 1,3167	R\$ 79,00
50.	Item exclusivo para ME/EPP Caixa de passagem PVC 4x4"	Unidade	60	R\$ 2,06	R\$ 123,60
51.	Item exclusivo para ME/EPP Calha comercial para lâmpadas fluorescente 2x20	Unidade	40	R\$ 10,60	R\$ 424,00
52.	Item exclusivo para ME/EPP Calha comercial para lâmpadas fluorescente 2x40	Unidade	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
53.	Item exclusivo para ME/EPP Calha comercial para lâmpadas fluorescente HO 1x110	Unidade	40	R\$ 30,2667	R\$ 1.210,67
54.	Item exclusivo para ME/EPP Calha comercial para lâmpadas fluorescente HO 2x110	Unidade	40	R\$ 38,2833	R\$ 1.531,33
55.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	1.000	R\$ 5,6233	R\$ 5.623,33



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Canaleta de PVC SX 20 x 10 x 2000mm				
56.	Item exclusivo para ME/EPP Canaleta de PVC SX 40 x 20 x 2000mm	Unidade	900	R\$ 12,6333	R\$ 11.370,00
57.	Item exclusivo para ME/EPP Canaleta de PVC SX 50 x 20 x 2000mm	Unidade	900	R\$ 19,1667	R\$ 17.250,00
58.	Item exclusivo para ME/EPP Capacitor para ventilador 04 microfaire	Unidade	230	R\$ 12,10	R\$ 2.783,00
59.	Item exclusivo para ME/EPP Capacitor para ventilador 10 microfaire	Unidade	580	R\$ 15,23	R\$ 8.835,33
60.	Item exclusivo para ME/EPP Capacitor para ventilador 15 microfaire	Unidade	80	R\$ 16,9667	R\$ 1.357,33
61.	Item exclusivo para ME/EPP Centro de distribuição sobrepor PVC com 12 disjuntor	Unidade	130	R\$ 102,6167	R\$ 13.340,17
62.	Item exclusivo para ME/EPP Centro de distribuição sobrepor PVC com 3 disjuntor	Unidade	30	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
63.	Item exclusivo para ME/EPP Centro de distribuição sobrepor PVC com 6 disjuntor	Unidade	30	R\$ 69,60	R\$ 2.088,00
64.	Item exclusivo para ME/EPP Chave teste profissional 100v a 500v	Unidade	25	R\$ 8,15	R\$ 203,75
65.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 3200w 127v	Unidade	10	R\$ 58,6133	R\$ 586,13
66.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 4500w 127v	Unidade	110	R\$ 58,6967	R\$ 6.456,63
67.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 4500w 220v	Unidade	60	R\$ 56,4733	R\$ 3.388,40



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

68.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 5500w 127v	Unidade	10	R\$ 64,8167	R\$ 648,17
69.	Item exclusivo para ME/EPP Chuveiro elétrico 5500w 220v	Unidade	10	R\$ 63,15	R\$ 631,50
70.	Item exclusivo para ME/EPP Conduíte corrugado 1" rolo c/ 25 mts amarelo	Rolo	36	R\$ 39,6833	R\$ 1.428,60
71.	Item exclusivo para ME/EPP Conduíte corrugado 3/4" rolo c/ 50 mts	Rolo	40	R\$ 59,70	R\$ 2.388,00
72.	Item exclusivo para ME/EPP Conector para haste 5/8 reforçado	Unidade	170	R\$ 4,80	R\$ 816,00
73.	Item exclusivo para ME/EPP Conector perfurante 25x120mm	Unidade	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
74.	Item exclusivo para ME/EPP Conector perfurante CDP 70 10-95mm	Unidade	100	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
75.	Item exclusivo para ME/EPP Conector sindal 10,0mm	Unidade	80	R\$ 8,8833	R\$ 710,67
76.	Item exclusivo para ME/EPP Conector sindal 16,0mm	Unidade	80	R\$ 19,10	R\$ 1.528,00
77.	Item exclusivo para ME/EPP Conector sindal 4,00mm	Unidade	80	R\$ 4,3167	R\$ 345,33
78.	Item exclusivo para ME/EPP Conector sindal 6,00mm	Unidade	130	R\$ 5,70	R\$ 741,00
79.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 10 mm	Unidade	80	R\$ 3,1833	R\$ 254,67
80.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 120 mm	Unidade	30	R\$ 11,14	R\$ 334,20
81.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 16 mm	Unidade	80	R\$ 3,83	R\$ 306,40
82.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Conector split bolt 25 mm				
83.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 35 mm	Unidade	80	R\$ 7,7633	R\$ 621,07
84.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 50 mm	Unidade	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00
85.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 70 mm	Unidade	100	R\$ 9,6667	R\$ 966,67
86.	Item exclusivo para ME/EPP Conector split bolt 95 mm	Unidade	30	R\$ 11,3467	R\$ 340,40
87.	Item exclusivo para ME/EPP Conjunto para ar condicionado embutir tomada 20a + disjuntor bifásico 20a de chapa de metal	Unidade	100	R\$ 69,1333	R\$ 6.913,33
88.	Item exclusivo para ME/EPP Conjunto para ar condicionado sobrepôr tomada 20a + disjuntor bifásico 20a de chapa de metal	Unidade	300	R\$ 69,2667	R\$ 20.780,00
89.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 10A	Unidade	100	R\$ 53,5333	R\$ 5.353,33
90.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 15A	Unidade	100	R\$ 53,5333	R\$ 5.353,33
91.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 20A	Unidade	180	R\$ 53,5333	R\$ 9.636,00
92.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 25A	Unidade	150	R\$ 53,5333	R\$ 8.030,00
93.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 30A	Unidade	200	R\$ 53,5667	R\$ 10.713,33
94.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 35A	Unidade	200	R\$ 60,3667	R\$ 12.073,33
95.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 40A	Unidade	240	R\$ 63,60	R\$ 15.264,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

96.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 50A	Unidade	180	R\$ 63,60	R\$ 11.448,00
97.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 60A	Unidade	180	R\$ 74,5333	R\$ 13.416,00
98.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor bifásico UL preto 70A	Unidade	180	R\$ 74,5333	R\$ 13.416,00
99.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 10A	Unidade	60	R\$ 11,6633	R\$ 699,80
100.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 15A	Unidade	60	R\$ 11,6633	R\$ 699,80
101.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 20A	Unidade	110	R\$ 11,6633	R\$ 1.282,97
102.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 25A	Unidade	110	R\$ 11,6633	R\$ 1.282,97
103.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 30A	Unidade	110	R\$ 11,6633	R\$ 1.282,97
104.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor monofásico UL preto 40ª	Unidade	130	R\$ 11,3133	R\$ 1.470,73
105.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 100A	Unidade	190	R\$ 95,3667	R\$ 18.119,67
106.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 10A	Unidade	60	R\$ 61,6667	R\$ 3.700,00
107.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 125A	Unidade	90	R\$ 295,90	R\$ 26.631,00
108.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 15 A	Unidade	60	R\$ 61,6667	R\$ 3.700,00
109.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 150A	Unidade	50	R\$ 313,0167	R\$ 15.650,83
110.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 175A	Unidade	40	R\$ 391,00	R\$ 15.640,00
111.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	40	R\$ 391,00	R\$ 15.640,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Disjuntor trifásico UL preto 200A				
112.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 20A	Unidade	40	R\$ 62,00	R\$ 2.480,00
113.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 225A	Unidade	30	R\$ 391,00	R\$ 11.730,00
114.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 25A	Unidade	60	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00
115.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 30A	Unidade	80	R\$ 66,1333	R\$ 5.290,67
116.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 40A	Unidade	80	R\$ 70,87	R\$ 5.669,60
117.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 50A	Unidade	80	R\$ 70,8733	R\$ 5.669,87
118.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 60A	Unidade	80	R\$ 95,70	R\$ 7.656,00
119.	Item exclusivo para ME/EPP Disjuntor trifásico UL preto 70A	Unidade	80	R\$ 95,70	R\$ 7.656,00
120.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 1" barra com 3mt	Barra	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
121.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 1.1/2" barra com 3mt	Barra	120	R\$ 15,6967	R\$ 1.883,60
122.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 1.1/4" barra com 3mt	Barra	100	R\$ 13,6167	R\$ 1.361,67
123.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 1/2" barra com 3mt	Barra	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
124.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 2"	Barra	100	R\$ 20,3333	R\$ 2.033,33



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	barra com 3mt				
125.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 3" barra com 3mt	Barra	100	R\$ 49,40	R\$ 4.940,00
126.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 3/4" barra com 3mt	Barra	120	R\$ 9,40	R\$ 1.128,00
127.	Item exclusivo para ME/EPP Eletroduto PVC antichama roscável 4" barra com 3mt	Barra	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
128.	Item exclusivo para ME/EPP Extensão PP 0,75mmx10mt	Unidade	150	R\$ 49,6667	R\$ 7.450,00
129.	Item exclusivo para ME/EPP Extensão PP 0,75mmx5mt	Unidade	150	R\$ 39,7333	R\$ 5.960,00
130.	Item exclusivo para ME/EPP Extensão elétrica com 10 m de comprimento e com 5 tomadas no novo padrão brasileiro - 2 P + T.	Unidade	50	R\$ 49,6667	R\$ 2.483,33
131.	Item exclusivo para ME/EPP Filtro ADSL micro filtro contra ruídos	Unidade	100	R\$ 23,8667	R\$ 2.386,67
132.	Item exclusivo para ME/EPP Fio paralelo 300v 2x1,00mm	Metro	300	R\$ 1,4167	R\$ 425,00
133.	Item exclusivo para ME/EPP Fio paralelo 300v 2x1,50mm	Metro	3.800	R\$ 1,90	R\$ 7.220,00
134.	Item exclusivo para ME/EPP Fio paralelo 300v 2x2,50mm	Metro	6.500	R\$ 2,6567	R\$ 17.268,33
135.	Item exclusivo para ME/EPP Fio paralelo 300v 2x4,00mm	Metro	2.000	R\$ 4,0733	R\$ 8.146,67
136.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 1,5mm 750v anti-chamas na cor preta	Metro	300	R\$ 0,91	R\$ 273,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

137.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 10,0mm 750v	Metro	1.300	R\$ 5,4167	R\$ 7.041,67
138.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 2,5mm 750v anti-chamas na cor preta	Metro	1.500	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
139.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 4,0mm 750v anti-chamas na cor preta	Metro	1.500	R\$ 2,3667	R\$ 3.550,00
140.	Item exclusivo para ME/EPP Fio rígido 6,00mm 750v	Metro	1.500	R\$ 2,59	R\$ 3.885,00
141.	Item exclusivo para ME/EPP Fita isolante alta fusão 19 mm x 5 mts utilizada para isolação de fios, cabos, emendas, terminais e terminações com classe de tensão até 69.000 volts. Norma NBR 10669 (ABNT) e ASTM D-4388	Unidade	310	R\$ 4,69	R\$ 1.453,90
142.	Item exclusivo para ME/EPP Fita isolante profissional classe A aprovada pelas normas da ABNT NM 60454-3-1, com isolação de fios e cabos elétricos em geral de até 750 v. Medidas 19 mm x 20 m.	Unidade	200	R\$ 21,9733	R\$ 4.394,67
143.	Item exclusivo para ME/EPP Garra para bateria negativo 300A	Unidade	150	R\$ 20,5933	R\$ 3.089,00
144.	Item exclusivo para ME/EPP Garra para bateria negativo 500A	Unidade	150	R\$ 25,51	R\$ 3.826,50
145.	Item exclusivo para ME/EPP Garra para bateria positivo 300A	Unidade	150	R\$ 20,61	R\$ 3.091,50
146.	Item exclusivo para ME/EPP Garra para bateria positivo 500A	Unidade	150	R\$ 25,51	R\$ 3.826,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

147.	Item exclusivo para ME/EPP Haste cobreada 1/2x240m	Unidade	80	R\$ 32,44	R\$ 2.595,20
148.	Item exclusivo para ME/EPP Haste cobreada 5/8x240m	Unidade	80	R\$ 25,1967	R\$ 2.015,73
149.	Item exclusivo para ME/EPP Indicador de tensão profissional 110-380v	Unidade	21	R\$ 65,0033	R\$ 1.365,07
150.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor + tomada 10A com placa 4x2	Unidade	400	R\$ 8,5833	R\$ 3.433,33
151.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor + tomada 20A com placa 4x2	Unidade	400	R\$ 12,2167	R\$ 4.886,67
152.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor 02 teclas + tomada 2p+t 10A 4x2" com placa	Unidade	300	R\$ 12,45	R\$ 3.735,00
153.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor 1 tecla simples com placa 4x2	Unidade	600	R\$ 5,5833	R\$ 3.350,00
154.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor 2 tecla simples com placa 4x2	Unidade	500	R\$ 8,0167	R\$ 4.008,33
155.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor 3 tecla simples com placa 4x2	Unidade	300	R\$ 10,2667	R\$ 3.080,00
156.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor SX com caixa 01 tecla + tomada 2p+t 10a 250v	Unidade	500	R\$ 9,6333	R\$ 4.816,67
157.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor SX com caixa 01 teclas simples	Unidade	500	R\$ 7,5833	R\$ 3.791,67



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

158.	Item exclusivo para ME/EPP Interruptor SX com caixa 02 teclas simples	Unidade	400	R\$ 8,8167	R\$ 3.526,67
159.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada compacta espiral 15w x 127v	Unidade	250	R\$ 13,25	R\$ 3.312,50
160.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada compacta espiral 20w x 127v	Unidade	250	R\$ 16,09	R\$ 4.022,50
161.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada compacta espiral 25w x 127v	Unidade	250	R\$ 17,20	R\$ 4.300,00
162.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada compacta espiral 36w x 127v	Unidade	250	R\$ 25,65	R\$ 6.412,50
163.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada compacta espiral 46w x 127v	Unidade	1.400	R\$ 39,9367	R\$ 55.911,33
164.	Cota principal em 75% Lâmpada compacta espiral 59w x 127v	Unidade	1.800	R\$ 58,02	R\$ 104.436,00
165.	Cota reservada para ME/EPP em 25% Lâmpada compacta espiral 59w x 127v	Unidade	600	R\$ 58,02	R\$ 34.812,00
166.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada fluorescente 20w medida t10	Unidade	2.630	R\$ 8,0167	R\$ 21.083,83
167.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada fluorescente 40w medida t10	Unidade	2.130	R\$ 8,0167	R\$ 17.075,50
168.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada fluorescente HO	Unidade	30	R\$ 33,2467	R\$ 997,40
169.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 125 w e-27	Unidade	5	R\$ 20,27	R\$ 101,35
170.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 250 w e-40	Unidade	105	R\$ 29,9333	R\$ 3.143,00
171.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de mercúrio ovoide	Unidade	105	R\$ 39,45	R\$ 4.142,25



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	400 w e4-0				
172.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de mercúrio ovoide 80 w e-27	Unidade	5	R\$ 17,3833	R\$ 86,92
173.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor de sódio ovoide 70 w e-27	Unidade	5	R\$ 26,6167	R\$ 133,08
174.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide leitosa 250 w e-40	Unidade	55	R\$ 55,3633	R\$ 3.044,98
175.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide leitosa 400 w e-40	Unidade	85	R\$ 60,8667	R\$ 5.173,67
176.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 1000 w e 40	Unidade	55	R\$ 221,0667	R\$ 12.158,67
177.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 150 w e-27	Unidade	5	R\$ 53,0667	R\$ 265,33
178.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 1500 w e-40	Unidade	5	R\$ 718,3333	R\$ 3.591,67
179.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 250 w e-40	Unidade	105	R\$ 55,8433	R\$ 5.863,55
180.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 400 w e-40	Unidade	135	R\$ 60,2333	R\$ 8.131,50
181.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor metálico ovoide transparente 70 w e-27	Unidade	5	R\$ 51,04	R\$ 255,20



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

182.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor sódio ovoide 100 w e-40	Unidade	5	R\$ 30,6067	R\$ 153,03
183.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor sódio ovoide 150 w -e40	Unidade	5	R\$ 32,6833	R\$ 163,42
184.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor sódio ovoide 250 w e-40	Unidade	35	R\$ 39,9333	R\$ 1.397,67
185.	Item exclusivo para ME/EPP Lâmpada vapor sódio ovoide 400 w e-40	Unidade	55	R\$ 42,00	R\$ 2.310,00
186.	Item exclusivo para ME/EPP Luminária tartaruga BR/PT aro metal	Unidade	25	R\$ 57,7833	R\$ 1.444,58
187.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 1 1/2"	Unidade	80	R\$ 1,8967	R\$ 151,73
188.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 1 1/4"	Unidade	70	R\$ 1,7533	R\$ 122,73
189.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 1"	Unidade	80	R\$ 1,20	R\$ 96,00
190.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 1/2"	Unidade	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00
191.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 2"	Unidade	80	R\$ 3,40	R\$ 272,00
192.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 3"	Unidade	80	R\$ 4,0167	R\$ 321,33
193.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável	Unidade	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	3/4"				
194.	Item exclusivo para ME/EPP Luva PVC para eletroduto roscável 4"	Unidade	80	R\$ 10,0167	R\$ 801,33
195.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 110 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.	Rolo	20	R\$ 461,1667	R\$ 9.223,33
196.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 40 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.	Rolo	20	R\$ 133,00	R\$ 2.660,00
197.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 50 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.	Rolo	20	R\$ 166,0333	R\$ 3.320,67
198.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 63 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.	Rolo	20	R\$ 191,8167	R\$ 3.836,33
199.	Item exclusivo para ME/EPP Mangueira corrugada para tubulação elétrica diâmetro externo de 90 mm cor preta fabricada em PEAD fabricado	Rolo	20	R\$ 418,1333	R\$ 8.362,67



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	de acordo com as normas da ABNT rolo com 50 metros.				
200.	Item exclusivo para ME/EPP Multímetro digital com alicate amperímetro tensão dc 1000v, tensão AC 750v, corrente AC 1000a, resistência 200kohm teste de continuidade display LCD 3" dígitos (1999)display com iluminação tamanho Maximo do condutor 42mm acompanha estojo, bateria e pontas de prova LEC 1010 categoria II.	Unidade	13	R\$ 153,8333	R\$ 1.999,83
201.	Item exclusivo para ME/EPP Passa fio com alma de aço 15mt	Unidade	8	R\$ 44,00	R\$ 352,00
202.	Item exclusivo para ME/EPP Passa fio com alma de aço 20mt	Unidade	8	R\$ 53,9833	R\$ 431,87
203.	Item exclusivo para ME/EPP Pendente para mecânico 5mt soquete em baquelite acompanha lâmpada 40 w 12 v.	Unidade	40	R\$ 49,7133	R\$ 1.988,53
204.	Item exclusivo para ME/EPP Pino em t 3 saídas universal 10a 250v	Unidade	150	R\$ 12,9167	R\$ 1.937,50
205.	Item exclusivo para ME/EPP Placa cega 4x2"	Unidade	80	R\$ 1,58	R\$ 126,40
206.	Item exclusivo para ME/EPP Placa cega 4x4"	Unidade	80	R\$ 2,5333	R\$ 202,67
207.	Item exclusivo para ME/EPP Plafon Nylon com soquete porcelana cor branco até 100w	Unidade	850	R\$ 7,8167	R\$ 6.644,17
208.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	350	R\$ 8,0167	R\$ 2.805,83



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Plafon porcelana cor branco até 100w				
209.	Item exclusivo para ME/EPP Plug fêmea triangular 2p+t 10a 250v	Unidade	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
210.	Item exclusivo para ME/EPP Plug fêmea triangular 2p+t 20a 250v	Unidade	400	R\$ 5,7067	R\$ 2.282,67
211.	Item exclusivo para ME/EPP Plug macho triangular 2p+t10a 250v	Unidade	300	R\$ 3,8667	R\$ 1.160,00
212.	Item exclusivo para ME/EPP Plug macho triangular 2p+t20a 250v	Unidade	400	R\$ 4,5167	R\$ 1.806,67
213.	Item exclusivo para ME/EPP Plug porcelana 2x20A	Unidade	300	R\$ 12,5967	R\$ 3.779,00
214.	Item exclusivo para ME/EPP Plug porcelana 2x30A	Unidade	100	R\$ 13,5967	R\$ 1.359,67
215.	Item exclusivo para ME/EPP Plug porcelana 3x20A	Unidade	100	R\$ 13,05	R\$ 1.305,00
216.	Item exclusivo para ME/EPP Plug porcelana 3x30A	Unidade	100	R\$ 15,3333	R\$ 1.533,33
217.	Item exclusivo para ME/EPP Plug telefone com RJ 11	Unidade	100	R\$ 23,15	R\$ 2.315,00
218.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 12 disjuntores UL preto 100A sobrepor	Unidade	26	R\$ 280,6667	R\$ 7.297,33
219.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 20 disjuntores UL preto 100a sobrepor	Unidade	26	R\$ 346,5267	R\$ 9.009,69
220.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 20 disjuntores UL preto 150a sobrepor	Unidade	26	R\$ 491,9833	R\$ 12.791,57



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

221.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 24 disjuntores UL preto 100a sobrepor	Unidade	26	R\$ 341,16	R\$ 8.870,16
222.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 24 disjuntores UL preto 150a sobrepor	Unidade	26	R\$ 492,10	R\$ 12.794,60
223.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 32 disjuntores UL preto 150a sobrepor	Unidade	26	R\$ 492,10	R\$ 12.794,60
224.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 32 disjuntores UL preto 100ª	Unidade	26	R\$ 411,44	R\$ 10.697,44
225.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 44 disjuntores UL preto 225a sobrepor	Unidade	26	R\$ 716,30	R\$ 18.623,80
226.	Item exclusivo para ME/EPP Quadro distribuição trifásico com barramento 50 disjuntores UL 225A sobrepor	Unidade	6	R\$ 829,4333	R\$ 4.976,60
227.	Item exclusivo para ME/EPP Reator eletrônico 1x110w 127v alto fator de potencia para lâmpada HO	Unidade	50	R\$ 66,30	R\$ 3.315,00
228.	Item exclusivo para ME/EPP Reator eletrônico 2x110w 127v alto fator de potencia para lampada HO	Unidade	100	R\$ 90,65	R\$ 9.065,00
229.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	550	R\$ 37,3467	R\$ 20.540,67



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Reator eletrônico 2x20w 127v alto fator de potencia				
230.	Item exclusivo para ME/EPP Reator eletrônico 2x40w 127v alto fator de potencia	Unidade	650	R\$ 46,2967	R\$ 30.092,83
231.	Item exclusivo para ME/EPP Refletor retangular 250w - e27	Unidade	25	R\$ 48,30	R\$ 1.207,50
232.	Item exclusivo para ME/EPP Refletor retangular 400w - e27	Unidade	75	R\$ 48,30	R\$ 3.622,50
233.	Item exclusivo para ME/EPP Rele foto elétrico 127v eletromagnético acionamento por bobina	Unidade	75	R\$ 52,4333	R\$ 3.932,50
234.	Item exclusivo para ME/EPP Rele foto elétrico 220v eletromagnético acionamento por bobina	Unidade	65	R\$ 52,4333	R\$ 3.408,17
235.	Item exclusivo para ME/EPP Resistência para chuveiro 127v 4400 Watts	Unidade	20	R\$ 15,4667	R\$ 309,33
236.	Item exclusivo para ME/EPP Resistência para chuveiro 220v 4400 Watts	Unidade	20	R\$ 15,30	R\$ 306,00
237.	Item exclusivo para ME/EPP Roldana plástica 24x24 - 1/2"	Unidade	520	R\$ 0,55	R\$ 286,00
238.	Item exclusivo para ME/EPP Roldana plástica 30x30 - 3/4"	Unidade	1.020	R\$ 0,8333	R\$ 850,00
239.	Item exclusivo para ME/EPP Roldana plástica 36x36 - 1"	Unidade	720	R\$ 0,9667	R\$ 696,00
240.	Item exclusivo para ME/EPP Roldana porcelana 72x72	Unidade	20	R\$ 6,1733	R\$ 123,47



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

241.	Item exclusivo para ME/EPP Sensor de presença 4x2 3fios ângulo 120° 6 metros de distancia de frente	Unidade	60	R\$ 46,6333	R\$ 2.798,00
242.	Item exclusivo para ME/EPP Soquete antivibratório para lâmpada HO fixo	Unidade	30	R\$ 4,3733	R\$ 131,20
243.	Item exclusivo para ME/EPP Soquete antivibratório para lâmpada HO móvel	Unidade	30	R\$ 4,3733	R\$ 131,20
244.	Item exclusivo para ME/EPP Soquete de porcelana e -40	Unidade	30	R\$ 8,1667	R\$ 245,00
245.	Item exclusivo para ME/EPP Soquete de porcelana e-27	Unidade	30	R\$ 3,59667	R\$ 107,90
246.	Item exclusivo para ME/EPP Soquete lâmpada fluorescente antivibratório para lâmpada fluorescente	Unidade	1.150	R\$ 1,6167	R\$ 1.859,17
247.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 10mm	Unidade	110	R\$ 0,97	R\$ 106,70
248.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 120mm	Unidade	10	R\$ 6,7467	R\$ 67,47
249.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 16mm	Unidade	10	R\$ 1,2033	R\$ 12,03
250.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 25mm	Unidade	10	R\$ 1,35	R\$ 13,50
251.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado	Unidade	10	R\$ 1,5733	R\$ 15,73



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	compressão 35mm				
252.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 50mm	Unidade	110	R\$ 2,79	R\$ 306,90
253.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 70mm	Unidade	110	R\$ 3,4733	R\$ 382,07
254.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal de cobre estanhado compressão 95mm	Unidade	10	R\$ 3,9767	R\$ 39,77
255.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado olhal 0,5-1,50mm	Unidade	15	R\$ 0,4367	R\$ 6,55
256.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado olhal 2,5-4,00mm	Unidade	115	R\$ 0,7367	R\$ 84,72
257.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado olhal 4,00-6,0mm	Unidade	115	R\$ 0,93333	R\$ 107,33
258.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 0,5-1,50mm	Unidade	15	R\$ 0,4233	R\$ 6,35
259.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 10,00mm	Unidade	115	R\$ 1,10	R\$ 126,5
260.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 16mmmm	Unidade	65	R\$ 1,23	R\$ 79,95
261.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 2,5-4,00mm	Unidade	115	R\$ 0,7367	R\$ 84,72
262.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pre-isolado pino 4,00-6,0mm	Unidade	120	R\$ 0,9467	R\$ 113,60
263.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 10 mm	Unidade	120	R\$ 3,0833	R\$ 370,00
264.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 120 mm	Unidade	20	R\$ 9,1567	R\$ 183,13
265.	Item exclusivo para ME/EPP	Unidade	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

	Terminal pressão 16 mm				
266.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 25 mm	Unidade	20	R\$ 3,8667	R\$ 77,33
267.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 35 mm	Unidade	20	R\$ 3,8667	R\$ 77,33
268.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 50 mm	Unidade	70	R\$ 3,8667	R\$ 270,67
269.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 70 mm	Unidade	70	R\$ 4,5167	R\$ 316,17
270.	Item exclusivo para ME/EPP Terminal pressão 95 mm	Unidade	20	R\$ 5,2167	R\$ 104,33
271.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada dupla 10a 250v com placa 4x2	Unidade	210	R\$ 8,6667	R\$ 1.820,00
272.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada em barra 10A 250v dupla	Unidade	210	R\$ 10,0167	R\$ 2.103,50
273.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada em barra 10A 250v quádrupla	Unidade	200	R\$ 17,34	R\$ 3.468,00
274.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada em barra 10A 250v tripla	Unidade	180	R\$ 15,05	R\$ 2.709,00
275.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada porcelana 2x20A	Unidade	50	R\$ 10,97	R\$ 548,50
276.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada porcelana 2x30A	Unidade	50	R\$ 12,8567	R\$ 642,83
277.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada porcelana 3x20A	Unidade	50	R\$ 13,0033	R\$ 650,17
278.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada porcelana 3x30A	Unidade	50	R\$ 15,54	R\$ 777,17
279.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada RJ 11 SX com caixa.	Unidade	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
280.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada RJ 45 SX com caixa.	Unidade	130	R\$ 22,7333	R\$ 2.955,33



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

281.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada simples 10A 250v 4x2"com placa	Unidade	450	R\$ 8,0667	R\$ 3.630,00
282.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada simples 20A 250v 4x2"com placa	Unidade	450	R\$ 9,40	R\$ 4.230,00
283.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada SX com caixa 10A 250V	Unidade	350	R\$ 7,60	R\$ 2.660,00
284.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada SX com caixa 20A 250V	Unidade	350	R\$ 9,0333	R\$ 3.161,67
285.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada SX dupla com caixa 10A 250V	Unidade	250	R\$ 13,25	R\$ 3.312,50
286.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada SX dupla com caixa 20A 250V	Unidade	250	R\$ 15,54	R\$ 3.885,00
287.	Item exclusivo para ME/EPP Tomada telefônica com RJ 11	Unidade	160	R\$ 8,0167	R\$ 1.282,67

6. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

O valor estimado totaliza a importância de global de **R\$ 1.748.963,06 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Três Reais e Seis Centavos).**

7. DO RECURSO

(X) Próprio () Estadual (X) Federal () Convênio

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	3.3.90.30

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	302	3.3.90.30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

1087	302	3.3.90.30
1402	302	3.3.90.30
2112	302	3.3.90.30
2214	999	3.3.90.30
2146	302	3.3.90.30
2113	302	3.3.90.30
2280	999	3.3.90.30
2272	302/999	3.3.90.30
1511	302	3.3.90.30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	3.3.90.30
2265	0999	3.3.90.30
2261	0999	3.3.90.30
2087	1001/0106	3.3.90.30
2088	1001/0106	3.3.90.30
2089	1001/0106	3.3.90.30

9. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(X) Aquisição de materiais e bens comuns

() Aquisição de equipamento e materiais permanentes

() Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços

() Serviços especializados



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

() Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria

() Serviços de engenharia e obras

10. DA DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

10.2. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.4. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

10.5. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas seqüencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresa Individual;

10.5.2. ATO CONSTITUTIVO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.5.3. ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;

10.5.4. CÉDULA DE IDENTIDADE (sócio proprietário/administrador)

10.5.5. Os documentos exigidos na HABILITAÇÃO JURÍDICA, quando já apresentados no Credenciamento (subitem "6.2.1" do Edital), será considerada atendida o item 10.5, sendo facultada a



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

sua apresentação no envelope II. Caso não apresentados, deverão estar no envelope de documentos de habilitação, sob pena INABILITAÇÃO.

10.6. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.6.1. INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ);

10.6.2. INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

10.6.3. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DÉBITO COM AS FAZENDAS: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, da sede ou domicílio do licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;

10.6.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica., onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.6.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá se retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

10.6.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.6.4. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços (FGTS) pelo CNPJ ou pelo CEI;

10.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

10.6.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

10.6.7. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.2.1. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de existência da sociedade.

10.7.2.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário;

10.7.2.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

Publicados em Diário Oficial;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

Publicados em Jornal;

Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.8.1. Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

10.8.1.1. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante:

a) A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

b) É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior de promover diligências, conforme disposto no art. 43, § 3º, Lei nº. 8.666/93.

10.9 DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.9.1. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

10.9.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo em papel timbrado da licitante, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e atestando, sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

10.9.3. Declaração de que nos seus quadros não estão empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão perante esta Administração.

10.9.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e, ainda, de aceitação das exigências do Edital.

10.9.5. A validade dos documentos apresentados será aquela constante de cada documento ou estabelecida em Lei. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

10.9.6. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo a execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes desses fatos.

10.9.7. Todo e qualquer documento apresentado em Língua Estrangeira em deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor publico juramentado.

10.9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.9.9. Verificado o atendimento das condições de habilitação de proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhes adjudicado o objeto desta licitação.

10.9.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo determinado no EDITAL, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo determinado no EDITAL, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

10.9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.9.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

11.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

11.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

11.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

11.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

11.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

11.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

11.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90);

11.10. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

11.11. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

11.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

11.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

11.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos materiais é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

13.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

13.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

16.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

16.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- h)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- i)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- j)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- k)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- l)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- m)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

- n) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- d) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Apresentar documentação falsa;
- f) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- e) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;

17.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- f) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- g) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- h) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

- i) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- j) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador,



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- d)** Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e)** Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- f)** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - I.** Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
 - II.** Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - III.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS PUBLICAÇÕES

(x) Internet

(x) Jornal Oficial da União – D.O.U

(x) Jornal Oficial do Município - AMM

(x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(x) **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/ Menor Preço por Item/ Cota Reservada**

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

20.4.1. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Gerente de Almoxarifado, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, bairro Jardim Nova Canaã, Cep 78.150-000.

20.4.2. A **Secretaria de Administração** ficará a cargo da Secretaria de Governo, que designa neste ato, o servidor **Moacir Teixeira Junior**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1028970-4 SSP/MT, CPF nº 688.348.021-87, matrícula n. 109073, residente a Rua Alves de Oliveira, N 2407, Bairro Cristo Rei Várzea Grande/MT.

20.4.3. A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidor **Danilo José Bee**, Matrícula nº 9605, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.002.823-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 031.996.309-87, residente Rua 09, quadra 12, Casa 21, Bairro Dom Bosco, Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 10 de Março de 2017.

Aline Arantes Correa
Elaboradora do Termo de Referência



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Pregão Eletrônico n. ____/201X

Sessão Pública: ____/____/201X, às ____hs.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS POR ITEM

Descrição dos serviços, marca, quantidades, valores unitários e totais

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor proposto todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____
_____, ____ de _____ de 201X.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

ANEXO III – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. ____/201X

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo funções de gerencia, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este ultimo deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 201X.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

ANEXO IV – MODELO

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ____/201X

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____, validade _____

_____, validade _____

Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 201X

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

ANEXO V - MODELO

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ____/201X

DATA DA ABERTURA: ____/____/201X

HORÁRIO: ____h ____min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/201X, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 201X

REPRESENTANTE LEGAL



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

ANEXO VI- MODELO FICHA CADASTRAL

PREGÃO	PRESENCIAL () ELETRÔNICO (X)	N. ____/201X
RAZÃO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 Meses

Pelo presente **INSTRUMENTO**, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF n. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco n. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representada pelo(a) Secretário(a) _____, inscrita no CPF n. _____, denominada **CONTRATANTE(S)**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF _____, situada na _____, sendo representada neste ato pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF n. _____, vencedora dos itens, considerando o julgamento de menor preço por item, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. ____/2017**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e alterações, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. ____/201__ que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

2.1 A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. ____/2017.**

Neste Lugar deverá figurar os preços registrados

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIAS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 03 (três) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

5.5 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1 Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.5.2 A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.5.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.4 A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

5.5.5 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

5.5.6 O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

5.5.7 Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.5.8 Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.3 A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

6.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

6.5 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

6.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

6.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.8 A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

6.9 O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);

6.10 A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

6.11 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;

6.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.13 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.17 A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;

6.18 A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;

Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. A fornecedora é obrigada ainda:

- a)** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente **contrato/ata de registro de preços**, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência; e,
- d) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- e) Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
 - 8.2 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
 - 8.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
 - 8.4 Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
 - 8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
 - 8.6 Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
 - 8.7 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
 - 8.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — DO PAGAMENTO



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

10.1. DO REAJUSTE

10.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2. DO REEQUILÍBRIO

10.2.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

11.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

11.6 Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.7 Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação conforme tabela abaixo.

COTA DE RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)
		3º Colocada (Nome da Empresa e CNPJ)

12.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

12.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

13.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

- a. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- b. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

14.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande-MT prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- e) As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande;
- f) As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis

I. ADVERTÊNCIA

14.2.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior ao estipulado no contrato.

14.3 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal.

14.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

II. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

14.5 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação.

14.6 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- I.** por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - a)** atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
 - b)** execução insatisfatória dos fornecimentos e/ou serviços contratados;
- II.** por 02 (dois) anos, quando a ADJUDICADA/CONTRATADA:
 - a.** não concluir os fornecimentos e/ou os serviços contratados;
 - b.** se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
 - c.** prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
 - d.** cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

III. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.7 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- 1.** condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.** prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- 3.** demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a.** praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

- b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

14.9 Independentemente das sanções administrativas a que se refere o item 18 do Edital, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante.

14.10 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2203	999	4.4.90.52

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2165	1001	4.4.90.52
2256	0999	4.4.90.52
2261	0999	4.4.90.52
2087	1001/0106	4.4.90.52
2088	1001/0106	4.4.90.52
2089	1001/0106	4.4.90.52

SECRETARIA DE SAÚDE

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2269	203/204/205/304	4.4.90.52
2275	203	4.4.90.52
2274	204	4.4.90.52
2277	204/304	4.4.90.52
2276	205	4.4.90.52



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG
FOLHA Nº

PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

2278	204/304	4.4.90.52
------	---------	-----------

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2094	302/9440	4.4.90.52
2234	302	4.4.90.52
2214	999	4.4.90.52
1303	307	4.4.90.52
2272	999/302	4.4.90.52
2280	999	4.4.90.52

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2054	999	4.4.90.52

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2199	999	4.4.90.52

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1537	999	4.4.90.52
1538	999	4.4.90.52
1539	999	4.4.90.52
1540	999	4.4.90.52
1541	999	4.4.90.52
2080	999	4.4.90.52
2246	999	4.4.90.52
2250	999	4.4.90.52

PROCURADORIA GERAL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2006	999	4.4.90.52
2090	999	4.4.90.52



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2236	999	4.4.90.52

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO E TURISMO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
1109	999	4.4.90.52

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2196	999	4.4.90.52

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

Projeto atividade	Fonte	Elemento despesa
2242	999	4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, com no mínimo 3 (três) horas antes do início do evento ou conforme disposto na ordem de serviços, e durante todo o evento.

17.5. Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

17.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

17.7. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

17.8. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

17.9 A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Dioglas Thalysna Sandro do Nascimento**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1768853-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.622.771-64, residente a Rua 01, Quadra 02, N. 12, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT.

17.10 A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matricula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

17.11 A **Secretaria de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Lucimary Luiza Castro Rangel**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 07387911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 551.901.031-53, residente a Rua 06, Quadra 24, N. 121, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT.

17.12 A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Amanda Ferreira Lima**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 047.906.701-55, residente a Rua J, Quadra 08, Casa 13, Bairro Cohab Santa Izabel, Várzea Grande/MT.

17.13 A **Secretaria de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

17.14 A **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Louriney dos Santos Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 7707030 SSP/MT, CPF nº 544.513.961-15, matrícula 28164, domiciliado a Avenida da Feb, N. 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

17.15 A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

17.16 A **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ana Fernanda Godoy Concato**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1912371-0 SSP/MT, CPF nº 008.771.731-09, domiciliado a Rua João Líbano.

17.17 A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes**, matrícula 39614, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468961801-10, residente a Rua Presidente Costa e Silva, 55B, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT.

17.18 O **Gabinete do Vice-Prefeito** que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

17.19 A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Roberto Davi de Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 SSP/MT, CPF nº 793.044.191-15, matrícula 6583.

17.20 A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua 239, Quadra 82 Casa 20 Setor 02 Bairro: Tijucal, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/Mt., ____ de ____ de 2017

Pablo Gustavo Moraes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Kathe Maria Kholhase Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social

Silvio Aparecido Fidélis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, com sede no localizado na Avenida Castelo Branco nº 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, neste ato, representado pelo(a) **PREFEITO(A) MUNICIPAL**, o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob nº. _____, juntamente com **SECRETARIA MUNICIPAL DE -----**, representada por seu Secretário(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ____ e Inscrição Estadual nº _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ____ e inscrito no CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/201X**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP, Decreto Municipal N.09/2010, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº xx/201x, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no **Termo de Referência nº 0x/201x da Secretaria de -----**.

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. DO OBJETO

2.1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de materiais elétricos para atender as necessidades da prefeitura municipal de várzea grande/mt.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ XXX (---)**.

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. *Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.*

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por xx (xx), contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

5.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

5.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

5.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

5.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.9. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vício ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.15.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17.** A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.

7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) Nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) Não rasurar as notas.

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

8.2.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

8.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo dos equipamentos.

9.6.2. A garantia abrange a manutenção corretiva dos equipamentos (por intermédio da contratada ou de sua(s) credenciada(s), se for o caso, devidamente autorizado pela Contratante) no local de entrega do bem, e, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

9.6.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.6.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

9.6.3.1. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas da solicitação efetuada;

9.6.3.2. O término do atendimento, considerando a colocação dos equipamentos em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação da Contratante, considerando-se, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento; e
- b) o término do reparo do equipamento: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições;

9.6.4. Caso o problema não seja resolvido, a contratada deverá entregar um novo equipamento nas condições estabelecidas neste termo de referência em até 7 (sete) dias úteis, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.6.5. Cabe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

10.4.1. A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, o servidor **Dioglas Thalysna Sandro do Nascimento**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1768853-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 054.622.771-64, residente a Rua 01, Quadra 02, N. 12, Bairro Mapim, Várzea Grande/MT.

10.4.2. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, Matrícula nº 28.252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00, residente a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, Cep: 78.150-000.

10.4.3. A **Secretaria de Comunicação Social** que designa neste ato, a servidora **Lucimary Luiza Castro Rangel**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 07387911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 551.901.031-53, residente a Rua 06, Quadra 24, N. 121, Bairro Recanto dos Pássaros, Cuiabá-MT.

10.4.4. A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** que designa neste ato, a servidora **Amanda Ferreira Lima**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 2422076-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 047.906.701-55, residente a Rua J, Quadra 08, Casa 13, Bairro Cohab Santa Izabel, Várzea Grande/MT.

10.4.5. A **Secretaria de Planejamento** que designa neste ato, o servidor **João Carlos Cardoso**, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 201.827.241-15, residente a Rua 02, N 490, Bairro Osmar Cabral, Cuiabá/MT.

10.4.6. A **Secretaria de Defesa Social** que designa neste ato, o servidor **Louriney dos Santos Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 7707030 SSP/MT, CPF nº 544.513.961-15, matrícula 28164, domiciliado a Avenida da Feb, N. 2.051, Loteamento Manga, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT.

10.4.7. A **Procuradoria Geral do Município** que designa neste ato, a servidora **Edna de Souza Melo**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF nº 615.724.971-49, residente a Avenida Senador Filinto Muller, N. 1.905, Edifício Viareggio, Apartamento 403, Bairro Morada do Sol, Cuiabá/MT.

10.4.8. A **Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável** que designa neste ato, a servidora **Ana Fernanda Godoy Concato**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1912371-0 SSP/MT, CPF nº 008.771.731-09, domiciliado a Rua João Líbano.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

10.4.9. A **Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo** que designa neste ato, o servidor **Reinaldo Gonçalo Martins Gomes**, matrícula 39614, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 0670860-9 SSP/MT, CPF nº 468961801-10, residente a Rua Presidente Costa e Silva, 55B, Bairro Ipase, Várzea Grande/MT.

10.4.10. O **Gabinete do Vice-Prefeito** que designa neste ato, o servidor **Eder Gilson Souza Ferreira**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 12362425 SSP/MT, CPF nº 704.669.391-91, residente a Rua Frei Salvador, N. 154, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT.

10.4.11. A **Secretaria de Viação e Obras** que designa neste ato, o servidor **Roberto Davi de Souza**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1089559-0 SSP/MT, CPF nº 793.044.191-15, matrícula 6583.

10.4.12. A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, o servidor **Willian Alves Pinheiro**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 17401801 SSP/MT, CPF nº 025.062.401-01, matrícula 95583, domiciliado na Rua 239, Quadra 82 Casa 20 Setor 02 Bairro: Tijucal, Cuiabá/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A)** Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b)** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c)** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

IV. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

V. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

VI. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI CORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº xx/201x, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, xx de xxx de 201x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....**CPF:**.....

NOME:.....**CPF:**.....



PROC. ADM.N. 420159/2017

PE N. 013.2017

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2017
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, por meio de Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 005/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor **PREÇO POR ITEM**, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.** A realização está prevista para o dia 11 de abril de 2017, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão - não restituível e gratuitamente, no site: www.bllcompras.org.br.

Várzea Grande-MT, 28 de março de 2017.

Pablo Gustavo Moraes Pereira
Secretário Municipal de Administração.

1867

VÁRZEA GRANDE

1948